***LEI Nº 3988, DE 23 DE AGOSTO DE 2007.***

Institui a concessão de Vale-Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** Fica instituída a concessão de Vale-Alimentação, aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) mensais, a partir de agosto/2007, com primeiro pagamento em setembro/2007.

 **Art. 2º** O Vale-Alimentação não será concedido aos seguintes servidores públicos ativos:

 I – em licença que implique afastamento do serviço;

 II – que estejam cedidos a outros Órgãos sem ônus para o Poder Legislativo;

 III – suspensos, preventivamente ou não, em decorrência de Processo Administrativo ou Sindicância.

 **§ 1º** O valor do Vale-Alimentação deverá ser calculado de acordo com os dias efetivamente trabalhados.

 **§ 2º** Será considerado dia trabalhado:

 I – sábado;

 II – domingo;

 III – feriado;

 IV – dia em que for decretado ponto facultativo.

 **§ 3º** O Vale-Alimentação não será concedido no período de férias e/ou férias prêmio do servidor.

 **Art. 3º** O Vale-Alimentação será concedido a todos os servidores públicos ativos, independente da jornada de trabalho.

 **Art. 4º** O valor a que se refere o art. 1º desta Lei poderá ser revisto pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Formiga, a qualquer momento, mediante Lei.

 **Art. 5º** A concessão de Vale-Alimentação poderá ser suspensa a qualquer momento pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Formiga, mediante Portaria, em caso de ocorrência de limitação de empenho, a que se refere a Lei Complementar nº 101/2000.

 **Art. 6º** O Vale-Alimentação instituído por esta Lei terá caráter indenizatório, com vistas a custear a alimentação dos servidores, e não integrará o vencimento/remuneração para quaisquer efeitos.

 **Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

 **Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2007.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 23 de agosto de 2007.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ JAMIR CHAVES***

Secretário de Governo